



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais que serão utilizados na decoração Carna Guaiára 2024. É uma forma de fortalecer e manter as tradições culturais em nosso município, promovendo um momento de integração e entretenimento familiar, onde as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável e participativa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

O produto deverá apresentar garantia. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após recebimento da nota de empenho/pedido.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

A entrega dos itens deverá ser feita de segunda a sexta feira nos locais indicados nos pedidos.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos levaram em consideração a demanda do Departamento solicitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Tendo em vista as duas edições do Natal Encantado anteriores, estima-se que três mil unidades de bolas seja o suficiente para suprir toda a demanda.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para o produto a ser adquirido existem vários fornecedores no mercado nacional, com inúmeros fabricantes, marcas e modelos, cada qual com suas particularidades e funcionalidades. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os produtos/materiais que mais se aproximaram das especificações técnicas fornecidas pelo órgão solicitante, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente. Para elaborar uma estimativa foram considerados inicialmente os preços praticados em sites especializados tendo um valor aproximado de **R\$ 13.849,90 (Treze Mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** – pesquisa anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução para a Administração Pública no caso em questão é a aquisição, pois os produtos serão utilizados na decoração do Carnaval e podendo ser usado em outros eventos futuros propostos pela administração municipal, exceto o confete e serpentina que terão a distribuição gratuita para crianças nas matinês.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de aquisição dos produtos para um único evento, não há que se falar em parcelamento devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acredita que a realização do Carnaval de Guairá é uma forma de fortalecer e manter as tradições culturais em nosso município, promovendo um momento de integração e entretenimento familiar, onde as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável e participativa. Além disso, promoveremos o exercício de cidadania cultural através do direito de acesso à cultura a todos. Estes serviços tem como finalidade a identidade estética dos eventos municipais, importantes agentes culturais e turísticos do município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração, haja vista que cada Departamento já possui local adequado para a instalação, armazenamento e utilização do produto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

No município há ata de registro de preço para tais itens solicitados.

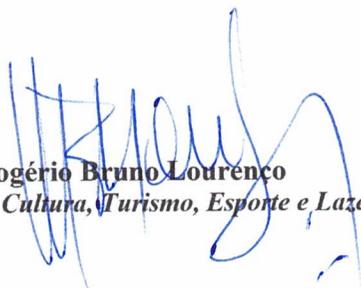
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade Aquisição de materiais para serem utilizados na decoração do local onde será realizado o Carna Guairá 2024.

Guairá-SP, 19 de Janeiro de 2024.


Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer